

PROJETO DE LEI

: 01-1254/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1254/1995 DE 09/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO BAIRRO DE VILA MATILDE PARA 25 DE
NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.029 de 02/04/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:40:08

00000013221-76



ARQUIVADO EM 09/04/96

[Signature]
CHEFE DE SESSÃO



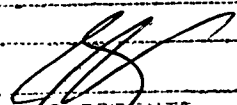
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1254	do 1995

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 09 NOV 1995

COMISSÃO DE JUSTIÇA;
EXECUÇÃO CULTURAL E ESPORTE;
FISCALIDADE E ORÇAMENTO


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-1254/1995

Institui o Dia do Bairro de
Vila Matilde para 25 de
novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Vila Matilde para o dia 25 de novembro a ser comemorado anualmente no âmbito municipal.

Art. 2º - Este evento fará parte do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

SEÇÃO DE REVISÃO

09 NOV 1995

-DT. 10-

2001 10 10 11:11 AM

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob n.º 04 11/13/11/195 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	de proc.
n.º	1254	do 1995

No principio uma senhora muito rica na época denominada de D. Escolástica Melchert da Fonseca, possuía uma gleba de terra que ia desde a Rua Guaiauna até a Fazenda do Carmo.

Com o início do loteamento desta gleba de terra criaram-se novos bairros, tais como: Jardim Maringá, Vila Savoy, Jardim Brasília, Vila Dalila, Vila Esther e Vila Eutália.

Com as terras remanescentes, fizeram um cercado dividindo em 3 secções, devido a uma grande criação de gado bovino.

Na parte que seria loteada, decidiram que se denominaria Vila Matilde, em homenagem a Dona Matilde, filha de Dona Escolástica.

Durante a implantação do loteamento aconteceram inúmeros fatos, tais como: desastre ferroviário bem no local onde hoje se situa a Estação de Vila Matilde (meado de 1921).

E Dona Escolástica doou as terras daquele local para o governo ali fazer uma parada ou uma estação de trem, com a exigência de que denominasse Estação Vila Matilde, ao qual deu origem ao Bairro Vila Matilde, e cuja doação estendeu-se a todo os limites do bairro.

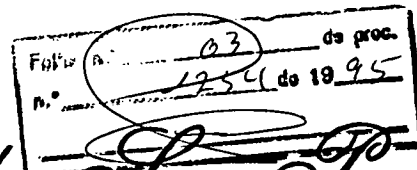
Além disso, ela doou um quarteirão inteiro na Rua Dona Escolástica Melchert da Fonseca, para um grupo de freiras da Ordem das Filhas de São José, com a condição de que no local fosse construído uma escola para educação daqueles que viessem morar em Vila Matilde.

No início da ocupação das terras doadas, bem no Centro próximo a Praça da Conquista, tinha um campo de futebol, e na baixa da perto do Aricanduva, existiam algumas olarias, e lagoas, onde muita gente ia se banhar.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo



2

Naquela época, quando chovia, as pessoas pisavam no barro em todas as ruas de Vila Matilde, pois não haviam nenhum melhoramento, causando verdadeiras crateras provocadas pelas águas pluviais, sendo a maior delas o "buracão" como era chamado a Rua Capitão José Leite, onde inúmeras pessoas se acidentavam.

Em 08-06-1959 foi fundada a Sociedade Amigos de Vila Matilde, e com isso iniciou-se o impulso para se conseguir as benfeitorias necessárias, até então, tido como frustrantes.

Assim, surgiu a linha de ônibus da CMTc até o Parque D. Pedro II, o nivelamento das ruas, a agência do correio, etc.

Os primeiros moradores da Vila Matilde (já falecidos) eram o Sr. Luiz Raposo Pimentel e sua mulher D. Maria Rosa Pimentel, que a 31 de dezembro de 1920 vieram construir sua casa no bairro.

Em 1949 surge o Cartório do Registro Civil da 43ª Zona, mais tarde 38ª.

Além do crescimento físico e transformação que passou Vila Matilde hoje, o progresso, já faz parte do cotidiano, inclusive sendo beneficiado com a linha do Metrô, construção de grandes edifícios e expansão comercial.

x.x.x.x.x.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 1254 de 19 95 13 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 13-11-95

PL. 890/95.

MARCELO MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

14 / 11 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/11/95 às 12h30

Ac Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
am 17 de 11 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5 à 6

Em 19/12/95

(a)



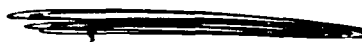
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc
N.º 12.54 de 1995
O Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 4/12/95.


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-2160/1995

17 - RECOM
17-0059/1995

Folha n.º 26
do proc.
1254 de 18
O (Inventário)
de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1254/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva instituir o "Dia do Bairro de Vila Matilde", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

A matéria não esbarra em quaisquer óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, 37, "caput", e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº 1254/95 AO PROJETO DE LEI Nº 1254/95.

Institui o "Dia do Bairro de Vila Matilde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Bairro de Vila Matilde", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

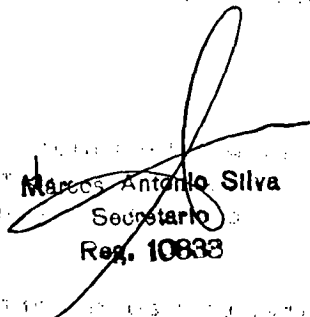
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/12/95.

cds/p11254-5

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

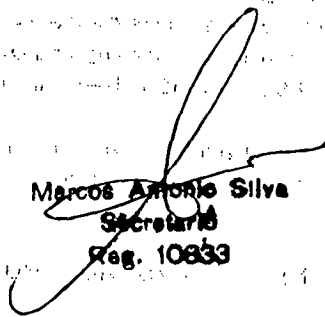
Em, 9/2/96


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 9/2/96 as 17:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

9/2/96


Manic Fani
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7	do proc.
N.º 1254	de 1955
O funcionário	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1254/95

16 - PAR
16-0106/1996

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, a presente proposição tem por finalidade instituir o Dia do Bairro de Vila Matilde, a ser comemorado todo dia 25 de novembro e passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Em seu parecer de fls. 6, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria, tendo, no entanto, apresentado substitutivo de modo a adequá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Em sua justificativa (fls. 2/3), o Ilustrado Autor relata-nos os fatos que deram origem ao bairro de Vila Matilde, o qual surgiu, na década de 20, em terras pertencentes a Dona Escolástica Melchert da Fonseca, que loteou parte de uma imensa gleba que possuía na região. O nome do loteamento foi uma homenagem a uma de suas filhas. Apenas a partir de 1959, com a fundação da Sociedade Amigos de Vila Matilde, é que se iniciou um progresso mais constante para o bairro, apesar da existência da estação ferroviária no local desde 1921.

Esta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que lhe cabe verificar, não vê empecilhos à aprovação da matéria, razão pela qual o nosso parecer é favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/02/96.

PRESIDENTE

RELATOR

Maurício Faria

Ver Jfe

(Circular stamp with initials)

17 - RELCOM
17-6007/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 16 / 02 / 19 96

pagina coluna

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 16 / 02 / 96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21.02.96 as h. MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador Vicente Visconde
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 02 / 1996

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUE(M) juntad.....
oado(s) sob n.º
n.º 08 / 27 02 96



16 - PAR
16-0140/1996

PROJETO DE LEI Nº 1254/95

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
n.º 1254 de 19 95
o funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o Dia do Bairro de Vila Matilde, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de fevereiro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / 03 / 1996
pagina 50 coluna 3ª
Conferido: uj

À Leg. 3
Em, 05 / 03 / 96.

uj
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

05 / 03 / 96
14:15h. [assinatura]

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 05.03.96.

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.03.96.

[assinatura]
ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUIE m juntado 1, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha no. 09 a 13.
Em 031 041 961

[assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º 09	do proc.
N.º 1254	de 1995
a fls. 1254	

São Paulo, 19 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0245/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de março do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1254/95 de autoria do Vereador Mário Noda - instituindo o Dia do Bairro de Vila Matilde.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



Câmara Municipal de

Folha n.º 10 do proc.
N.º 1254 de 1995
O.º 1254 de 1995
O.º 1254 de 1995

18 - OF-LEGG

OFICIO N.0245/1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 06 do Processo nº 1254/95, (PROJETO DE LEI nº 1254/95). Institui o Dia do Bairro de Vila Matilde. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Vila Matilde, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro. Art. 2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA ELIZABETH VILA DE CAMARGO

Eu, Assistente Técnico de Direção IV Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ROSMARI CURY A. DOS SANTOS Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 13 de março de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI. Visto, Luiza Akamine Diretora Subst. DT. 7 retora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva M. Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do p.º	
N.º	1254	de 19	95
O funsionário	D. Paulo		

LEI Nº 12.029 DE 02 DE abril DE 1996.

Institui o Dia do Bairro de Vila Matilde.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Vila Matilde, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de março de 1996.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

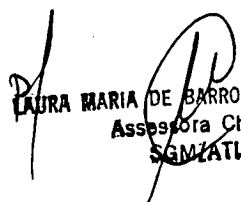
Folha n.º 12 do 125 de 1995
N.º 125 de 1995
Funcionário Q

São Paulo, 19 de março de 1996.

Recebi ofício DT.7/Leg.**245/96**, de
19.03.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **1254/95**,
do Ver. Mario Noda. (Art. 84, I, do R.I.).
de autoria

Anexo:

RECEBI EM:
21 103 196


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 1254 de 19 95 03 / 04 / 96 (a) 2

LEI Nº 12.029, DE 2 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 1.254/95, do Vereador Mario Noda)

Institui o Dia do Bairro de Vila Matilde.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Bairro de Vila Matilde, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 04 / 1996

página 02 ou 3ª

Conferido: Maria Leryza

Ao

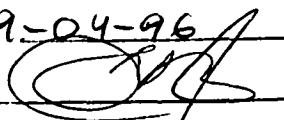
DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu
arquivamento.

Em, 03.04.96.


ANGELA BORDIN ANDRONY
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fls.
Arquivo em	09-04-96
O Func.º	

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

NOVEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Verador(a) MARIO NODA (PTB)

Apresentado em...: 19/09/1995

Autuado em.....: 19/09/1995-Processo: 01-890/1995

Publicado..... no D.O.M. em 21/09/1995, página

COMEMORATIVA / DIA DO BAIRRO DE VILA MATILDE.

FINANCAS E ORCAMENTO -- FIN

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

:G66T/60/6T ma sepeufisap (sao)oesstiwog

TRANSITACAO:

* SIGLA da Área	* Recebimento	* Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I	I	I
I ATM	I 19/09/1995	I 22/09/1995-16:31
I JUST	I 25/09/1995-13:25	I 26/10/1995-15:50
I EDUC	I	I

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTIÇA

Pl. received (a) em : 25/09/1995

S66T/OI/OI : IequswITBzA ozelJ

Relator

5661/60/52 : на орендисан

RELATION NO. 1797/1995 —> PAROLE NO. 1500/1995

Apresentado em...: 09/10/1995

Author(s): VERBAAR, A. ARSELLINO, L. (P)

Conc[usao..... : LEGALIDADE

VOTO A FAVOR:

- Vereador (a) MARIO NODA (PTB)
- Vereador (a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
- Vereador (a) ARSELINO TATO (PT)
- Vereador (a) OSVALDO SANCHES (PPR)
- Vereador (a) DANCIO ARRUDA (PMDB)

Relatorio 1797/1995 transformado em PARALELO (LEGALIDADE) N.º. 1600/1995 @

09/10/1995.

PL liberado pela Comissao JUST em 09/10/1995.

=>RDS nro. 708/1995, retirada de proposicao (referente a(o) PL 890/1995),
apresentado em 09/11/1995 pelo(a) Vereador(a) MARIO NODA (PTB), DEFERIDO.